



CASAMENTO COMUNITÁRIO

O “Casamento Comunitário” é uma ação coletiva realizada por meio de cooperação entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através do Fórum Desembargador José Lourenço - Comarca de Rorainópolis/RR e da Corregedoria Geral, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, por intermédio da Defensoria Especializada de atuação nos Tribunais, do Cartório de Ofício Único da Comarca de Rorainópolis/RR e da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR.

A ação se inicia com a habilitação dos casais residentes no município de Rorainópolis/RR, após a organização da documentação necessária, no Cartório de Registro Civil da Comarca de Rorainópolis/RR, por meio de processo gratuito de legitimação da união, possibilitando aos casais a regularização matrimonial e familiar perante a lei, além do exercício pleno da cidadania, sem quaisquer distinções de gênero.

1- São requisitos para a participação de casais no Casamento Coletivo:

- 1.1. Serem brasileiros/as e maiores de 16 (dezesseis) anos de idade;
- 1.2. Serem solteiros/as, legalmente divorciados/as ou viúvos/as;
- 1.3. Possuírem e apresentarem todos os documentos descritos no item 3;
- 1.4. Declararem não possuir recursos próprios para custear as despesas do casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família;
- 1.5. Não haver qualquer impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil;
- 1.6. Estarem cientes e de acordo com o inteiro teor deste edital.

2- DA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão comparecer à sede do Cartório de Rorainópolis (Rua Pedro Daniel da Silva n. 1825, centro, cep- 69373000) para se inscrever, munidos dos seguintes documentos originais e um comprovante de endereço atualizado:

2.1. Solteiros: Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de residência;

2.2. Divorciados: Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento com a averbação do Divórcio fazendo menção a partilha de bens e comprovante de residência. Se não constar na averbação do divórcio a menção da partilha de bens, será necessário a apresentação da cópia da Escritura do Divórcio se realizado extrajudicialmente ou da



sentença judicial. Caso não tenha havido partilha de bens no divórcio, o regime de bens não poderá ser de Comunhão Parcial.

2.3. Viúvos: Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito do(a) falecido(a), comprovante de residência, Inventário dos bens deixados pelo falecido, ou Inventário Negativo. Se não foi realizado o Inventário, estarão obrigados a contrair matrimônio sob o Regime da Separação Legal de Bens.

DOCUMENTOS DAS TESTEMUNHAS: Duas testemunhas conhecidas dos pretendentes têm que vir ao Cartório para dar entrada nos papéis juntamente com os pretendentes. Elas têm que ser maiores de idade, saber assinar e apresentar original da identidade e do CPF.

3. DO REGIME DE BENS

O Regime de Bens estabelecido pelo código Civil é, em regra, o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Se os pretendentes desejarem outro regime, devem solicitar a elaboração de ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL em Cartório de Notas e apresentá-la quando forem dar entrada nos papéis, e serão custeadas pelas partes requerentes.

4. DA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

A cerimônia será realizada em **10 de outubro de 2025**, as **16 horas** em local a ser divulgado posteriormente. No Evento da Cerimônia Comunitária, será entregue a certidão de casamento

CRONOGRAMA

Prazo das Inscrição	01 a 19.09.2025
Realização do Casamento Comunitário	10.10.2025

DÚVIDAS DEVEM SER ESCLARECIDAS NO CARTÓRIO

O horário para a marcação de Casamento é de 2ª a 6ª – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

